

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1694/2021

Processo nº 355/2021;

Origem: Memo. nº 005/2021 – DOM/Vigilância;

Assunto: “Novo Apostilamento ao Contrato nº 003/2020, em razão da inclusão de fonte do Tesouro Municipal, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva para atender as unidades da FUNPAPA, em favor da empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, pelo período de 02/03/2021 a 01/03/2022;

Empresa: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, CNPJ. 17.433.496/0001-90;

Endereço Orçamentário:

(Conselhos Tutelares - Período: agosto a dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2162 – **Sub Ação:** 001 – **Tarefa:** 003 – **Elemento de Despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** Aplicação Geral;

(Média complexidade - Período: novembro e dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2007 – **Sub Ação:** 004 – **Tarefa:** 017 – **Elemento de Despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** FMAS;

(Alta complexidade - Período: novembro a dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2007 – **Sub Ação:** 009 – **Tarefa:** 018 – **Elemento de Despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1001010000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo retornou para tratar sobre novo apostilamento ao Contrato nº 003/2020, em razão da inclusão de Fonte do Tesouro Municipal;

5 – Constam às fls. 163 a manifestação do Setor de Orçamento/FUNPAPA, bem como o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, às fls. 156/157, cujo objeto é o “**Novo Apostilamento ao Contrato nº 003/2020, em razão da inclusão de fonte do Tesouro Municipal, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância**”

ostensiva para atender as unidades da FUNPAPA, em favor da empresa BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI, pelo período de 02/03/2021 a 01/03/2022;

Endereço Orçamentário:

(Conselhos Tutelares - Período: agosto a dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2162 – Sub Ação: 001 – Tarefa: 003 – Elemento de Despesa: 33903700 – Fonte: 1001010000 – Fundo: Aplicação Geral;

(Média complexidade - Período: novembro e dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2007 – Sub Ação: 004 – Tarefa: 017 – Elemento de Despesa: 33903700 – Fonte: 1001010000 – Fundo: FMAS;

(Alta complexidade - Período: novembro a dezembro/2021) Projeto/Atividade: 2007 – Sub Ação: 009 – Tarefa: 018 – Elemento de Despesa: 33903700 – Fonte: 1001010000 – Fundo: FMAS.

6 – Consta às fls. 158 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

7 – Consta às fls. 159 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 003/2020;

8 – Consta, às fls. 160/162, as Solicitações de Quota Orçamentária nºs 72.524/2021, 72.525/2021, 72.526/2021.

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

III – Conclusão

Por todo o exposto, com fundamento nos dispositivos legais citados ao norte e nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos ao Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 19 de novembro de 2021.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040

Lucinéa Rodrigues Cunha
Técnica do Controle Interno
Matricula nº. 0444995-013